

1 **ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**  
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2021.**

3  
4 Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, através de  
5 videoconferência, aplicativo zoom, devido ao período de contingenciamento em razão da  
6 pandemia do coronavírus, às quatorze horas e quarenta e sete minutos, teve início a  
7 sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,  
8 coordenada pela Presidente, Senhora Valena Cristina Corrêa do Nascimento, a qual  
9 cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária em substituição, Senhora  
10 Bruna Mangas Salomão, efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta. Edital de Convocação**  
11 número dez, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão.  
12 **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte  
13 ordem: **Valena Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Helton Pontes da Costa**,  
14 presente, **Ivonete Ferreira da Silva**, presente, **Egídio Corrêa Pacheco**, presente,  
15 **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, presente, **João Florêncio Neto**, presente.  
16 **Justificativa de ausência.** Não houve. Em seguida o Vice-Presidente, Senhor Helton  
17 Pontes da Costa, conduziu a sessão nos itens em que a Presidente estava como relatora.  
18 **ITEM 02** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto da análise do  
19 Processo nº 2020.275.1202064PA, avaliação cálculo Atuarial do ano 2020 (ano base  
20 2019). (Relatora Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento). A relatora  
21 apresentou o relatório com as análises dos autos, o qual trata do relatório de Avaliação  
22 Atuarial do ano 2020 (ano base 2019), tendo como objetivo verificar sua conformidade  
23 com as normas previdenciárias vigentes sendo essas: Artigo 40 da Constituição Federal  
24 Brasileira, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 10.887, de 18 de  
25 junho de 2004, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Lei nº 9.717, de 27 de novembro de  
26 1998, Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, Portaria nº 746, de 27 de dezembro  
27 de 2011, Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, Portaria nº 204, de 10 de julho de  
28 2008, Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 e Lei 915 de 18 de agosto de 2005 e  
29 Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001. A presente análise está restrita à conformidade  
30 legal dos atos, não adentrando no mérito de cálculo estatístico, este reservado ao atuário  
31 com formação específica e registro para tal feito. O relatório de Avaliação atuarial foi  
32 elaborado pela empresa AGENDA ASSESSORIA em outubro de 2020, com data base de  
33 31/12/2019, através do atuário Álvaro Henrique Ferraz de Abreu, MIBA nº 1.072, como  
34 assinado na fl. 78 e confirmado no Instituto Brasileiro de Atuária (atuarios.org.br). Após a  
35 análise dos critérios exigidos para a atuação de atuário passou-se a análise dos  
36 requisitos necessários exigidos por normativos legais para o comparativo de elementos  
37 do parecer atuarial versus elementos rescritos nas normas. O estudo estatístico tem  
38 como um dos principais objetivos verificar a situação atuarial do fundo previdenciário do  
39 instituto e sua longevidade. Esse estudo era realizado pela Assessoria Atuarial do Banco  
40 do Brasil desde 2014. No entanto, o serviço fora suspenso pelo próprio banco em 2020  
41 por motivo não relatado no processo. Conforme justificativa constante nos autos em 2020  
42 foi aberto processo licitatório para a contratação de empresa que pudesse realizar o  
43 serviço acima mencionado (nº de processo não informado). Com a ocorrência da  
44 Pandemia, impossibilitou o prosseguimento da contratação. Fazendo com que a  
45 AMPREV buscasse uma contratação direta com a empresa AGENDA ASSESSORIA  
46 CNPJ 03.281.445/0001-85 que oferta os sistemas que hoje a AMPREV opera SISPREV –  
47 Sistema de Gestão Previdenciária. Ao analisar o parecer atuarial, percebe-se que o  
48 atuário manteve as hipóteses previstas antes da portaria 464/2018 que foram: taxa de  
49 juros de 6,6% a.a., crescimento real dos salários 1% a.a., início da fase de contribuição  
50 de 25 anos, tábuas biométricas - tábuas de mortalidade: que para o ano de 2018  
51 segundo o IBGE tinha uma expectativa de vida de 76,3 anos, ou seja, um aumento de 3  
52 meses e 4 dias se comparado com 2017 e tábua de invalidez: que fora aplicada a tábua  
53 Álvaro Vindas. Na avaliação atuarial os elementos principais para constituição da  
54 hipótese foram consideradas as variáveis: biométricas, econômicas, financeira e etc.,  
55 conforme exigência normativa. Os números apresentados no Plano Previdenciário da

56 folha de remuneração dos servidores em atividade são de R\$ 61.191.400,68 (sessenta e  
57 um milhões cento e noventa e um mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos). A  
58 responsabilidade atuarial antes da compensação é de R\$ 1.277.496.438,60 (um bilhão  
59 duzentos e setenta e sete milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta  
60 e oito reais e sessenta centavos) e um déficit atuarial de R\$ 366.097.986,50 (trezentos e  
61 sessenta e seis milhões noventa e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta  
62 centavos), fl.28. Considerando a possibilidade de compensação e custo especial pelo  
63 município de Macapá (prefeitura) no valor de R\$ 1.241.582.685,88 (um bilhão duzentos e  
64 quarenta e um milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta cinco reais e  
65 oitenta e oito centavos) a alíquota de 3,14 do custo especial baixa para 2,83 sobre a folha  
66 de remuneração reduzindo o déficit atuarial para R\$ 330.184.233,78 (trezentos e trinta  
67 milhões cento e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito  
68 centavos). O custo total mensal com a folha remuneratória dos servidores em atividade  
69 com ou sem remuneração mantêm-se em 28%, fl. 28. Os itens que devem ser excluídos  
70 do cálculo por tratar-se de RPPS segundo a legislação foram cumpridos pelo atuário  
71 como auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família. As  
72 inconsistências e ou correções caso observadas na reavaliação constam no  
73 Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA, segundo fl. 36. No Plano  
74 Financeiro os servidores estão mais próximos da aposentadoria em relação aos  
75 servidores do Plano Previdenciário que se aposentarão em 10,2 anos e 24,2 anos  
76 respectivamente, impactando no custo. Outra informação apresentada é o aumento  
77 salarial que ficou acima da hipótese taxa real de crescimento projetada de 1% a.a  
78 obtendo como total real 23% diluindo de 2017 a 2019, com aumento em apenas 2018 de  
79 41,56% enquanto o índice de inflação nesse período foi de 3,78%. Não foi possível  
80 visualizar nos autos outras hipóteses na avaliação como reajuste dos benefícios,  
81 situações específicas como o aumento de grau hierárquico do militar sem a contribuição  
82 correspondente e sem o repasse do patronal, integração de remuneração provisória ao  
83 vencimento básico como a regência de classe dos professores, e etc. Contudo, o estudo  
84 apresenta-se satisfatório, considerando os detalhes de informações no relatório.  
85 DILIGÊNCIA: 2.1 - *Por todo o exposto, voto no sentido de informar o protocolo do*  
86 *processo que fora aberto para licitar um novo contrato de serviço para a realização do*  
87 *cálculo atuarial ano base 2019;* 2.2 - *Solicito informar o número do processo de*  
88 *contratação do serviço de atuária da empresa Agenda;* 2.3 - *Quais os critérios utilizados*  
89 *para a contratação direta segundo a norma 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos);* 2.4 -  
90 *Recomendar a inclusão nesses autos da documentação comprobatória de habilitação do*  
91 *atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial;* 2.5 - *Solicito que o setor*  
92 *responsável responda a este Conselho se o Demonstrativo de Avaliação Atuarial foi*  
93 *encaminhado dentro do prazo estabelecido pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de*  
94 *2008 a Secretaria de Previdência Social;* 2.6 - *Solicito a informação se havia a existência*  
95 *de contrato com o Banco do Brasil para a realização e avaliação atuarial e que seja*  
96 *justificado o motivo da suspensão do serviço.* Após o Presidente colocou em votação.  
97 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório da Análise Técnica nº**  
98 **018/2021-COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo nº 2020.275.1202064PA,**  
99 **avaliação cálculo Atuarial do ano 2020 (ano base 2019), relatado pela Conselheira**  
100 **Valena Cristina Corrêa do Nascimento.** Após a assinatura da Análise Técnica pela  
101 relatora, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV para respostas as  
102 diligências, devendo retornar para análise conclusiva. Após ficou decidido a inversão de  
103 item de pauta, sendo tratado o **ITEM 04 – Apresentação, apreciação e aprovação do**  
104 **relatório/voto da análise do Processo nº 2020.243.1202218PA, demonstrativo de**  
105 **investimentos do mês de novembro de 2020. (Relatora Conselheira Valena Cristina**  
106 **Corrêa do Nascimento).** A relatora apresentou o relatório com as análises dos autos, de  
107 início destacou os indicadores aplicáveis. Limites máximos de aplicações vide Resolução  
108 3.992/2010 e Política de Investimento 2020/ AMPREV. O presente relatório visa o  
109 acompanhamento do posicionamento dos investimentos financeiros da Amapá  
110 previdência no mês de novembro e a gestão dos recursos financeiros realizada pelas

111 instituições autorizadas e credenciadas e sua performance no período apontado. Tendo  
112 como parâmetro a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM 3.922/2010,  
113 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social  
114 instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a política de investimento  
115 da Amapá Previdência de 2020 e o Regimento Interno do Conselho Fiscal segue a  
116 análise: Segundo a CVM Resolução nº 3.922/2010, art. 2º: “§ 3º Os regimes próprios de  
117 previdência social devem avaliar os custos decorrentes das aplicações, inclusive  
118 daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as  
119 aplicações e com a contratação de prestadores de serviços”. (Incluído pela Resolução nº  
120 4.695, de 27/11/2018). Diante das informações constantes no relatório da Divisão de  
121 Controle Atuarial e Mercado - DICAM/DIFAT/AMPREV não é possível conhecer as  
122 despesas com aplicações e contratações de prestadores de serviço, pois não foram  
123 encontradas no site da AMPREV e não estão anotadas nos demonstrativos de  
124 investimentos. Para que haja o equilíbrio atuarial é necessário que as aplicações atinjam  
125 a meta atuarial (INPC+6% a. a) estabelecida na Política de investimentos para os  
126 recursos aplicados. Não foi possível identificar, nos autos do relatório, o montante de  
127 recursos novos, oriundos da arrecadação, que entraram na carteira de investimentos da  
128 AMPREV no período. Neste período, a AMPREV manteve recursos 55 fundos de  
129 investimento e 02 carteiras administradas (BB e BTG Pactual), no Plano Financeiro, e  
130 demais fundos de investimento e 01 carteiras administrada (Caixa), no Plano  
131 Previdenciário. Esses recursos foram geridos por várias instituições financeiras diferentes  
132 no período. O relatório apresenta resgates nos investimentos de longo prazo não  
133 motivados o que dificulta conhecer se era o momento de resgatar ou se houve  
134 necessidade institucional do recurso. Dentre os resgates, aparecem dois resgates em  
135 janeiro de 2020 no valor de R\$ 200.259,25 (Duzentos mil duzentos e cinquenta e nove  
136 reais e vinte e cinco centavos) e outro no valor de R\$ 179.588,42 (cento e setenta e nove  
137 mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) no ITAÚ  
138 INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M FIC DE FI, a movimentação não consta em ata. De  
139 modo geral, no mês de NOVEMBRO/20, os investimentos da AMPREV no Plano  
140 Financeiro alcançaram 232,13% na meta atuarial relativa e na meta acumulada 3.02% e  
141 no Plano Previdenciário 211,92% da meta atuarial relativa e da meta acumulada 9,66%, o  
142 que indica um resultado superior à meta estipulada na Política de Investimentos. Para  
143 entender o comportamento do período analisado em relação ao mercado, e os fatores  
144 determinantes de possíveis volatilidades, necessário se faz a complementação do  
145 demonstrativo apreciado com explicações técnicas sobre o cenário econômico do  
146 momento e também sobre a estratégia no controle de investimentos adotada pelo  
147 Regime Previdenciário. Verifiquei que as aplicações financeiras da AMPREV, no período,  
148 mantiveram-se dentro dos limites definidos pela Política de Investimentos.  
149 **RECOMENDAÇÕES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS.** *Em função das análises*  
150 *do demonstrativo de investimentos do mês de novembro/20, proponho ao COFISPREV a*  
151 *aprovação das seguintes recomendações, solicitações e pedido de informações: 5.1 –*  
152 *Que façam constar as despesas com aplicações e contratação de prestação de serviço;*  
153 *5.2 - Recomendar ao CIAP que conste nas atas deliberações de resgates de fundos de*  
154 *investimentos durante o período de 2020; 5.3 – Recomendar ao CIAP, e ao responsável*  
155 *pela Divisão de Controle Atuarial e Mercado – DICAM, que façam constar nos autos do*  
156 *processo a discriminação dos recursos novos, oriundos da arrecadação, aplicados*  
157 *durante o mês.* **CONCLUSÃO.** A ausência de informações sobre o cenário econômico e a  
158 estratégia dos fundos de investimentos adotada no período, bem como a falta de  
159 identificação dos recursos provenientes da arrecadação; e a ausência nas atas do CIAP  
160 que deliberaram sobre os resgates e aplicações, impossibilitaram a análise completa da  
161 carteira de investimento, razão pela qual deixo de proferir meu voto quanto ao  
162 demonstrativo em tela. Assim, propôs que estes autos sejam devolvidos ao setor  
163 competente para juntada da instrução de acordo com este voto, retornando em seguida  
164 para nova apreciação do colegiado. Após o Presidente colocou em votação.  
165 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório da Análise Técnica nº**

166 **019/2021-COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo nº 2020.243.1202218PA,**  
167 **demonstrativo de investimentos do mês de novembro de 2020, relatado pela**  
168 **Conselheira Valena Cristina Corrêa do Nascimento.** Após a assinatura da Análise  
169 Técnica pela relatora, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV para  
170 respostas as diligências, devendo retornar para análise conclusiva. Em seguida a  
171 Presidente, Senhora Valena Cristina, retornou a condução da sessão. Retornando ao  
172 **ITEM 03 – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto da análise do**  
173 **Processo nº 2020.243.901479PA, demonstrativo de investimentos do mês de julho**  
174 **de 2020. (Relatora Conselheira Ivonete Ferreira da Silva).** A relatora realizou a leitura  
175 do relatório com as análises dos autos, que trata das diligências sobre manifestação  
176 deste Conselho sobre o processo nº 2020.243.901479PA, Demonstrativo de  
177 Investimentos – julho/2020. Realizou um breve relato dos encaminhamentos já realizados  
178 anteriormente através da Análise Técnica nº 039/2020-COFISPREV/AMPREV (fl. 150 –  
179 156) e Análise Técnica nº 002/2021-COFISPREV/AMPREV (fl. 185 – 187). Em resposta  
180 através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1574.0008/2021 DICAM – AMPREV, datado do dia  
181 13 de abril de 2021, alega não poder responder as informações solicitadas, visto que não  
182 têm gerência sobre qualquer investimento dos recursos provenientes do Benefício  
183 Especial e do Tesouro Verde, por não ser recurso dos segurados do RPPS. Foi anexada  
184 a Lei nº 1278, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a pensão especial devida  
185 aos ex-integrantes da extinta Guarda Territorial e aos seus dependentes, que  
186 possivelmente indica a previsão legal no caso do Benefício Especial. **CONCLUSÃO:**  
187 **votou no sentido de recomendar a inclusão nos autos da justificativa do motivo pelo qual**  
188 **o Tesouro Verde encontrar-se registrado no Balancete Contábil do mês de julho/2020 da**  
189 **AMPREV. Que sejam anexados documentos comprobatórios de que a Secretaria de**  
190 **Estado de planejamento, Orçamento e Tesouro está repassando mensalmente os valores**  
191 **a AMPREV para o pagamento do Benefício Especial. Após atendimento a diligência que**  
192 **os autos retornem para conclusão das análises deste conselho.** A Presidente colocou em  
193 votação. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório da Análise**  
194 **Técnica nº 020/2021-COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo nº**  
195 **2020.243.901479PA, demonstrativo de investimentos do mês de julho de 2020,**  
196 **relatado pela Conselheira Ivonete Ferreira da Silva.** Após a assinatura da Análise  
197 Técnica pela relatora, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV para  
198 respostas as diligências, devendo retornar para análise conclusiva. **ITEM 05 –**  
199 **Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto da análise do Processo nº**  
200 **2019.61.100065PA, contratação de empresa especializada em serviços de**  
201 **manutenção e reparos, no áudio do plenário do Conselho Estadual de Previdência**  
202 **– CEP/AMPREV. (Relatora Conselheira Ivonete Ferreira da Silva).** A relatora realizou  
203 a leitura do relatório com as análises dos autos. Realizou um breve relato do  
204 encaminhamento já realizado anteriormente através da Análise Técnica nº 009/2020-  
205 COFISPREV/AMPREV (fl. 125 – 128). **Respostas as diligências:** A Portaria nº 073/2018-  
206 AMPREV, com vigência de 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2019 foi anexada ao  
207 processo com cópia da publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado do  
208 Amapá, edição nº 6691 de 04 de junho de 2018, com circulação em 05 de junho do  
209 mesmo ano. No que tange ao contrato, informaram que ele foi dispensado pela Nota de  
210 Empenho, visto que os serviços foram prestados dentro de um prazo curto, onde  
211 entendem não haver a necessidade de formalização de contrato. Serviços estes que  
212 foram acompanhados e atestados por pessoas da Divisão de Informática, que possuem  
213 maior conhecimento para assim proceder e garantir a boa execução dos serviços. Ao que  
214 se refere à Portaria de fiscal, ficou acordado com a presidência, que a fiscalização de  
215 cada contratação, seria do chefe da Divisão às quais essas aquisições ou prestação de  
216 serviço estaria ligada, nesse caso, ao chefe da Divisão de Informática. Porém, já foi  
217 decidido que nos processos futuros, irão continuar recomendando que todas as atas e  
218 contratos tenham fiscal formalizado por Portaria. Não foi anexado nenhum documento,  
219 justificativa ou lei que verse sobre essa decisão. Quanto a não utilização de cotação por  
220 meio do SIGA, foi informado pela Divisão de Material e Patrimônio, que a Instituição em

221 razão da sua natureza jurídica de serviço social autônomo e por decisão administrativa  
222 não utiliza a referida solução integrada de gestão. Com relação a não adoção do  
223 procedimento de Cotação Eletrônica de Preços discorreram: Cabe salientar que a Amapá  
224 Previdência não está contida no corpo de órgãos que compõe a obrigatoriedade do uso  
225 do módulo de compras e licitações do SIGA, conforme se verifica no Art. 1º da Portaria nº  
226 402/2017-PGE, a obrigatoriedade de uso deste sistema se aplica aos órgãos da  
227 Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e conforme Art. 98 da Lei 0915 de  
228 2005 a Amapá Previdência é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins  
229 lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo. Vale ainda frisar que a AMPREV,  
230 realiza suas licitações com um corpo próprio de pregoeiros e membros de CPL e que os  
231 processos seguem todos os ritos regulamentados em lei, passando tanto pela  
232 procuradoria jurídica quanto pela Auditoria interna. Cabe ainda esclarecer que a  
233 AMPREV não utiliza o sistema SIGA em nenhuma de suas atividades voltadas aos  
234 processos administrativos. **CONCLUSÃO.** Diante das respostas, votou no sentido de  
235 recomendar a inclusão nos autos do embasamento legal de que todo chefe de setor deve  
236 ser fiscal de contrato, independente de portaria. Após atendimento a diligência que os  
237 autos retornem para conclusão das análises deste conselho. A Presidente colocou em  
238 votação. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório da Análise**  
239 **Técnica nº 021/2021-COFISPREV/AMPREV, Processo nº 2019.61.100065PA,**  
240 **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos, no**  
241 **áudio do plenário do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, relatado**  
242 **pela Conselheira Ivonete Ferreira da Silva.** Após a assinatura da Análise Técnica pela  
243 relatora, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV para respostas as  
244 diligências, devendo retornar para análise conclusiva. **ITEM 06 – Apresentação,**  
245 **apreciação e aprovação do relatório/voto da análise do Processo nº**  
246 **2018.186.1001891PA, aquisição de material de consumo, informática: Cartucho e**  
247 **Toner. (Relatora Conselheira Ivonete Ferreira da Silva).** A relatora informou que a  
248 presente relatoria segue a mesma linha do anterior. De início realizou um breve relato do  
249 encaminhamento já realizado anteriormente através da Análise Técnica nº 045/2020-  
250 COFISPREV/AMPREV (fl. 161 – 165). **Respostas as diligências:** Justificativa que o  
251 Empenho substitui o Contrato por se tratar de entrega imediata de acordo com o § 4º do  
252 art. 62 da Lei 8.666/93. Em relação à portaria de nomeação do fiscal de contrato, ficou  
253 designado que todo chefe de setor seria fiscal de contrato, independente de portaria. Não  
254 foi anexado nenhum documento, justificativa ou Lei que verse a respeito dessa decisão.  
255 Com relação a não adoção do procedimento de Cotação Eletrônica de Preços  
256 discorreram: *Cabe salientar que a Amapá Previdência não está contida no corpo de*  
257 *órgãos que compõe a obrigatoriedade do uso do módulo de compras e licitações do*  
258 *SIGA, conforme se verifica no Art. 1º da Portaria nº 402/2017-PGE, a obrigatoriedade de*  
259 *uso deste sistema se aplica aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder*  
260 *Executivo, e conforme Art. 98 da Lei 0915 de 2005 a Amapá Previdência é dotada de*  
261 *personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço*  
262 *Social Autônomo. Vale ainda frisar que a AMPREV, realiza suas licitações com um corpo*  
263 *próprio de pregoeiros e membros de CPL e que os processos seguem todos os ritos*  
264 *regulamentados em lei, passando tanto pela procuradoria jurídica quanto pela Auditoria*  
265 *interna. Cabe ainda esclarecer que a AMPREV não utiliza o sistema SIGA em nenhuma*  
266 *de suas atividades voltadas aos processos administrativos. **CONCLUSÃO:** Diante das*  
267 *respostas, votou no sentido de recomendar a inclusão nesses autos do embasamento*  
268 *legal de que todo chefe de setor deve ser fiscal de contrato, independente de Portaria.*  
269 *Após atendimento a diligência que os autos retornem para conclusão das análises deste*  
270 *conselho. A Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado por unanimidade***  
271 **de votos o relatório da Análise Técnica nº 022/2021-COFISPREV/AMPREV,**  
272 **Processo nº 2018.186.1001891PA, aquisição de material de consumo, informática:**  
273 **Cartucho e Toner, relatado pela Conselheira Ivonete Ferreira da Silva.** Após a  
274 assinatura da Análise Técnica pela relatora, os autos serão encaminhados para  
275 Presidência da AMPREV para respostas as diligências, devendo retornar para análise

276 conclusiva. **ITEM 07 – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto da**  
277 **análise do Processo nº 2020.61.701228PA, fornecimento de peças de reposição,**  
278 **com garantia de funcionamento para UPS Nobreaks. (Relator Conselheiro Helton**  
279 **Pontes da Costa).** O relator com a palavra realizou a leitura das análises dos autos, que  
280 trata de fornecimento de peças de reposição, com garantia de funcionamento para UPS  
281 NOBREAKS, para suprir demandas do DATACENTER e para atender as necessidades  
282 da Amapá Previdência, conforme especificações constantes do Termo de Referência às  
283 fls. nº 79-97, oriundo da Divisão de Informática, por meio do MEMORANDO Nº  
284 130204.0005.1557.0033/2020-DINFO/AMPREV às fls. 02-03, datado de 10/07/2020, em  
285 que a Chefe da DINFO/AMPREV, solicita a contratação de empresa para o fornecimento  
286 de peças de reposição para equipamentos nobreaks, em virtude de sinistro conforme  
287 documentos anexos, fls. 04-05. Consta às fls. 07-08 autorizo do Diretor-Presidente da  
288 AMPREV para a abertura de processo de contratação. Às fls. 12-27, 55-73 consta minuta  
289 do Termo de Referência, devidamente encaminhado pelo Chefe Interno da  
290 DINFO/AMPREV. Dotação Orçamentária às fls. 32-35. Pedido de Cotações de Preços,  
291 Propostas comerciais e Mapa Comparativo às fls. 38-50. Lista de Verificação para  
292 Licitações (Fase Interna) e Termo de Referência devidamente assinado pelo Diretor-  
293 Presidente da AMPREV, às fls. 79-97. Portaria da Comissão de Licitação e Pregoeiro às  
294 fls. 102-106. Justificativa nº 008/20020-CPL/AMPREV, datado de 09/09/2020, às fls. 107-  
295 113, em que o Presidente da Comissão de Licitação propõe com base no menor preço,  
296 qual seja: R\$12.159,70 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), a  
297 aquisição com fundamento no art.24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações. A  
298 Empresa que consta para ser contratada é a H. J. DE QUEIROZ FEIO – ME CNPJ n.º  
299 07.359.914/0001-92. Parecer Jurídico nº 541/2020-PROJUR/AMPREV, datado de  
300 14/09/2020, fls. 116-119, e Homologação do Parecer Jurídico pelo Diretor-Presidente às  
301 fls. 122. Às fls. 125- constam documentos e certidões da empresa que ofertou o menor  
302 preço, qual seja: H. J. DE QUEIROZ FEIO – ME CNPJ n.º 07.359.914/0001-92. Parecer  
303 Técnico nº 752/2020-AUDITORIA/AMPREV, datado de 02/10/2020, às fls. 140-141.  
304 Termo de Ratificação de Processo de Dispensa de Licitação, datado de 05/10/2020,  
305 devidamente assinado pelo Diretor-Presidente às fls. 144. Nota de Empenho nº  
306 00212/2020 às fls. 159, Notas Fiscal NF-e Nº 000.000.167, Série 1 às fls. 163, Termo de  
307 Certificação de Nota Fiscal e Relatório de Execução (assinado pelo Chefe Interino  
308 DINFO/AMPREV, datado de 30/10/2020) às fls. 172-174, Nota de Liquidação nº  
309 000445/2020 fls. 181, Parecer Técnico nº 916/2020-AUDITORIA/AMPREV fls. 191-192,  
310 Pagamento às fls. 199-200. **MANIFESTAÇÃO:** Cumpre salientar que a presente  
311 manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos  
312 digitais com 202 folhas do processo administrativo em epígrafe, e na legislação estadual  
313 e federal que regem os atos e, sobretudo, à luz da Constituição Federal. Análise restrita à  
314 legalidade do procedimento e instrumentalização quanto à forma processual e correta  
315 instrução. Compulsando-se em acurada análise os autos do Processo nº  
316 2020.61.701228PA, nos manifestamos pela sua regularidade, tendo em conta o  
317 cumprimento das regras contidas nas legislações que disciplinam a contratação de bens  
318 e serviços no âmbito da Administração Pública. **CONCLUSÃO:** da análise dos autos e  
319 ancorados no parecer da PROJUR/AMPREV, concluiu votando no sentido de declarar a  
320 regularidade dos atos praticados porque restaram obedecidos os princípios da legalidade,  
321 publicidade e eficiência. A Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado por**  
322 **unanimidade de votos o relatório da Análise Técnica nº 023/2021-**  
323 **COFISPREV/AMPREV, Processo nº 2020.61.701228PA, fornecimento de peças de**  
324 **reposição, com garantia de funcionamento para UPS Nobreaks, relatado pelo**  
325 **Conselheiro Helton Pontes da Costa.** Após a assinatura da Análise Técnica pelo relator  
326 e anexado a ata da sessão, os autos serão encaminhados para Presidência da AMPREV.  
327 **ITEM 08 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve assunto. **ITEM 09 – O que**  
328 **ocorrer.** O Conselheiro Egídio colocou que até a presente data não chegou para análise  
329 desse Conselho, os balancetes contábeis dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril  
330 de 2021, e que na próxima reunião ordinária estará apresentando as análises das

331 diligências encaminhadas no Processo nº 2020.61.1001673 que trata do Balancete  
332 Contábil do mês de agosto de 2020. **Decidido as agendas das reuniões ordinárias**  
333 **para o dia 31 de maio e 15 de junho e reunião extraordinária para o dia 22 de junho**  
334 **de 2021.** E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do COFISPREV  
335 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e  
336 quarenta minutos, da qual eu, Bruna Mangas Salomão, Secretária em substituição, lavrei  
337 a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros (as) presentes e secretária.  
338 Macapá - AP, 26 de maio de 2021.

339

340 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: \_\_\_\_\_  
341 **Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV**

342

343 Helton Pontes da Costa: \_\_\_\_\_  
344 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

345

346 Ivonete Ferreira da Silva: \_\_\_\_\_  
347 **Conselheira Titular**

348

349 Egídio Corrêa Pacheco: \_\_\_\_\_  
350 **Conselheiro Titular**

351

352 João Florêncio Neto: \_\_\_\_\_  
353 **Conselheiro Titular**

354

355 Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira: \_\_\_\_\_  
356 **Conselheira Titular**

357

358 Bruna Mangas Salomão: \_\_\_\_\_  
359 **Secretária em substituição.**

